



INSTRUTIVO Nº 04/97

-

ASSUNTO: COMPATIBILIZAÇÃO DOS FUNDOS PRÓPRIOS

"

COM O GRAU DE RISCOS ACITVOS
- CLASSIFICAÇÃO DE RISCOS

.

Considerando os termos do Aviso n. °06/97 de Julho, que estabelece a compatibilização dos fundos próprios das instituições financeiras como grau de risco dos seus activos, nomeadamente o estabelecido no seu. Art. 1º. :

Determino:

1. O limite de compatibilização será apurado mensalmente, através da seguinte formula:

$$FPM=0,08 \times APR, \text{ onde}$$

FPM - valor mínimo dos fundos próprios

APR - activos ponderados pelo risco

2. Para efeitos do limite referido, os fundos próprios da instituição são determinados de acordo com o Aviso nº. 5/92, de 12 de Agosto.

- 3 - O valor dos activos ponderados pelo risco (APR) é o total das classes 1- Disponibilidades, 2- Aplicações, 4 - Imobilizações, bem como os da classe 5 – Contas Internas de Regularização de natureza activa, e da Classe 9 - Contas Extrapatrimoniais, quando estas apresentem *risco* de crédito, pelos factores de risco correspondente , código de estabelecido no anexo I cio presente Instrutivo.

- 4 - Para o adequado apuramento dos fundos próprios, das



instituições, é obrigatória a contabilização mensal de todos os proveitos e encargos incorridos, bem como as amortizações do imobilizado e a provisão para o imposto sobre o lucro do exercício corrente.

- 5 - Haverá adequação dos fundos próprios sempre que o total apurado de acordo com o fixado no ponto 2 do presente Instrutivo for igual ou superior ao valor apurado através formula estabelecida no ponto 1.

- 6 - A informação referente a esta matéria deverá ser comunicada à Direcção de Supervisão Bancária . até ao dia 10 do mês seguinte a. que diga. respeito, nos moldes que vierem a ser normalizados por Directiva a publicar por aquela Direcção:

- 7 - O presente Instrutivo entra em vigor a partir do próximo dia 1 de Agosto.

Lunada,31 de Julho de 1997

O Governador

Sebastião Bastos Lavrador